



ESTADO DO AMAZONAS

Prefeitura Municipal de Parintins

PROCURADORIA

LEI Nº 009/2000-PGPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE PARINTINS 01(UM) LOTE DE TERRA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE SEDE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão HERALDO FARIAS MAIA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2000 - APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em nome do Município de Parintins, 01(um) terreno, a ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE PARINTINS, localizado na Estrada Parintins/Macurany, com área de 1.5.000,00m², Perímetro de 500,00m, na cidade de Parintins com os seguintes limites e dimensões: Frente(NORTE): Estrada Parintins/Macurany - 100,00m (CEM METROS); Lado Esquerda(LESTE): Igreja Adventista do 7º Dia - 150,00m (CENTO E CINQUENTA METROS); Lado Direito(OESTE): Terras do Patrimônio Público Municipal - 150,00m (CENTO E CINQUENTA METROS); Fundos(SUL): LOTEAMENTO JACAREACANGA - 100,00 (CEM METROS).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a construção de SEDE SOCIAL da favorecida, não podendo a área ser destinada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio Municipal, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 03(três) anos, contados da data da publicação desta Lei para a efetiva edificação e utilização das instalações da SEDE SOCIAL.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, 23 de junho de 2000.

Heraldo Farias Maia

PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS